

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

O município de Maturéia, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maturéia, designado pela **portaria** nº. Nº. 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 010/2008, de 30 de maio de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: <u>impreterivelmente até às 08:30 Hs do dia 14 de</u>
 Maio de 2019.
- Sessão de Credenciamento: às 08:30 Hs do dia 14 de Maio de 2019.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material medico hospitalar e laboratorial, destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Matureia, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.2 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.2. É Será vedada a participação de empresas que:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;



- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l)As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
- p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.matureia.pb.gov.br.
- **3.1.1.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito O Pregoeiro, no endereço Avenida José Jerônimo, s/n Centro, deste edital ou por e-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- **3.2.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 3.2.1.As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 3.2.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.matureia.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2019**. Face ao



exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MATUREIA.

- 3.4. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.5. Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE
- 3.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 3.6.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
- 3.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MATUREIA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4.

- 4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro a) instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticada ou apresentar os originais para conferência).

- b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento
- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento C) oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro ".
- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar
- f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para
- g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.
- h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo li deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- 4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do
- Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início 4.4. da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para
- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do inicio do recebimento dos mesmos.
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.15. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital
- 4.18. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário. Sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.



- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço: a)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 LICITANTE:
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

envelope contendo os Documentos de Habilitação: b)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 LICITANTE: ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela
- 5.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do pregoeiro, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos 5.7 magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das
- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo 5.8. os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso



- 5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação .
- 5.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.
- 5.14. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6. <u>DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL -</u> ENVELOPE "1"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "1", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



- A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III
- Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, f) serão considerados os em algarismos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas g) ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;
- h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- i) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do
- k) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de MATUREIA.
- I) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- m) Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;
- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições 6.3 estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da
- Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.



- **7.2** Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5 O pregoeiro** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.**A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- **7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.12.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação A cerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- **7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa



e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

- 7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não
 7.22 No caso de empate entre de
- 7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

 A apresentação do proposto institution.
- 7.27 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os de materiais, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.28 A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar o pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

- 8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital:
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;



d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

8. 2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI</u>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;</u>
- e)Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede



da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>.

- f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de **MATUREIA**, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.2.2. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- **8.2.2.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicilio da licitante;
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;
- c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- c. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.



- c.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial
- c.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

8.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.1 E LC 147/14

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado item c será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- 8.4. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência
- 8.5. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, de imediato, à

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC



verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

- **8.5.1-** Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:
- a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante.
- e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- **8.6.** Caso não tenha sido possível julgar as Proposta de Preços e a habilitação, O pregoeiro e sua equipe poderá suspender a sessão e reunir-se-á posteriormente para a avaliação das propostas e documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- **8.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.8.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.
- **8.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.10.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.10.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- 8.10.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.10.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no D.O.E Paraíba.
- 10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, localizada Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA Estado da Paraíba.



11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1-As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual 2019. ORDINÁRIOS/SUS/FUS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.040 Secretaria de Saúde, 2.050 Fundo Municipal de Saúde, Na classificação: 10 301 2001 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, 10 302 1003 1010 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, 10 301 1003 2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, 10 301 1003 2035 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos, 10 302 1003 2037 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1003 2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -Recursos Próprios, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo

13. DO CONTRATO

- 13.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- 13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.4 Para efeito de realinhamento prevalecerá o contido no edital.
- 13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no D.O.E.
- 13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- 13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 13.7. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: pmmlicitacao2017@gmail.com, ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Entregar os materiais/produtos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 14.1.1. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.
- **14.1.2**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **14.2.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.
- **14.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM **MATUREIA**.
- **14.4.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **14.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.6.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **14.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **14.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- 14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **14.10** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de **MATUREIA**.
- 14.11. Atender as condições de entregas definidos no item 17 deste edital

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 15.1.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 15.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
- 15.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos



produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

15.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

16. DA RESCISÃO

- O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
- 16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 16.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 16.3.6 A dissolução da sociedade;
- 16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

17. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 17.3.Embalagem o materiais/produtos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 17.3.1. Embalagem/rotulagem materiais/produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 17.4. Rotulagens Todos os materiais/produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos



termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- 17.5. Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 17.6. Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada materiais/produtos entregue.
- 17.7. Validade do materiais/produtos. Os materiais/produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de materiais/produtos, quando da entrega. Sugerimos que os materiais/produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o materiais/produtos possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 17.8 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 17.9 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de VARZEA.
- 17.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- **19.2**. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. não assinatura do contrato;
- a.2.executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MATUREIA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois)
- c.1. Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura
- 19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 19.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- 19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos
- 19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- 19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das muitas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias



úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **21.3** A Prefeitura Municipal de **MATUREIA** -PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA Estado da Paraíba.
- **21.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **21.7**. Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, caso o queiram.
- **21.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro , de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



21.10. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.11. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanável pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo da Proposta

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui

Anexo VI- Recibo de retirada de Edital

Maturéia - PB, 26 de abril de 2019.

AMADO BATISTA T. DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL/PMM

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ASSESSORA TÉCNICA



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 010/2008, de 30 de maio de 2008.

2- DO OBJETO-

Aquisição parcelada de material médico hospitalar e laboratorial, destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Matureia, conforme especificações constantes no itens a seguir:

ITEM 1		UND	QTD
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL C/100	PCT	60
	AGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO COM ELITROS	UND	60
4	7.00E/1/A DESC. C/100 30X() /()	CX	
5	AGULHA DESC. C/100 13X 0.45	UND	40
<u>5</u>	AGULHA DESC. C/100 25X 0.80	UND	500
Ö	AGULHA HIPODERMICA C/100 UNIDADES DESCARPACK (25X0,80)	CX	500 40
 7	ALCOOL 70% 01 LITRO		40
 8	ÁLCOOL 70% 05 LITROS	LT	50
<u>-</u> 9	ÁLCOOL EM GEL 01 LITRO	UND	40
10	ÁLCOOL EM GEL 01 LITRO	LT	50
11	ALGODÃO HIDRÓFILO COLLEGOS	UND	15
12	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500 G	ROLO	40
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM - 9 FIOS COM 90G	PCT	250
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM - 9 FIOS COM 90G	PCT	250
15	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	60
6	DOLOA PARA COLOSTOMIA DRENAVÉL OBACA	UND	180
7	CATETER INTRAVENOSO (ESTERILIZADO) Nº 20	UND	300
8	CATETER INTRAVENOSO (ESTERILIZADO) Nº 22	UND	300
	CATETER TIPO COLLING (ESTERILIZADO) Nº 24	UND	300
0	CATETER TIPO ÓCULOS COM 01 UNIDADE CLAMP UMBILICAL	UND	100
		UND	30
	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES C/ CAP. 07L (PAPELÃO)	UND	100
2	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES C/ CAP. 13L (PAPELÃO)	UND	100
3	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES C/ CAP.	UND	100
	COLETOR DE URINA UNIVERSAL		
5 1	COMPRESSA CIRÚRGICA 9 FIOS/ 8 DOBRAS, 7,5CMX7,5CM	UND	1000
	COM 500 UND	PCT	250



	Construindo uma nova história		
26	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA 19G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. (ESCALPE)	UND	2300
27	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA 21G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. (ESCALPE)	UND	1200
28	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA 23G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO(ESCALPE)	UND	1000
29	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA 25G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO (ESCALDE)	UND	4000
30	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PARA COLETA A VÁCUO 19G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. (ESCALPE)	UND	2300
31	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PARA COLETA A VÁCUO 21G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. (ESCALPE)	UND	1200
32	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PARA COLETA A VÁCUO 23G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO(ESCALPE)	UND	1000
33	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA PARA COLETA A VÁCUO 25G (PVC), ESTÉRIL, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. (ESCALPE)	UND	4000
34	EQUIPO MÁCRO GOTAS ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1200
35	EQUIPO MICRO GOTAS ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1200
36	ESCOVA ENDOCERVICA	UND	
37	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM HASTE E RODIZIOS	UND	1000 5
38	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	UND	160
39	ESPARADRAPO MICROPORE 05 CM X 4 5M	UND	100
40	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4 5M	UND	
41	ESPATULA DE AYRES (MATERIAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL) C/ 100 UNIDADES	PCT	100 40
42	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRILM	LINID	<u> </u>
43	ESPECULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	UND	370
44	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 (70 CM, ABSORVÍVEL, AG CILÍNDRICA, ESTÉRIL) COM 24 UNIDADES	CX	650 20
45	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 (70 CM, ABSORVÍVEL, AG CILÍNDRICA, ESTÉRIL) COM 24 UNIDADES	СХ	20
46 	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 (45 CM, MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE, N ABSORVÍVEL, ESTÉRIL) C/24	CX	15
17	PRETO, AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE, N ABSORVÍVEL, ESTÉRIL) C/ 24	СХ	25
8	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 (45 CM, MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE, N ABSORVÍVEL, ESTÉRIL) C/24	СХ	25
.9	FITA CIRURGICA MICROPORORA DEGE EXTENSE	UND	100



	Construindo uma nova história		
50	FITA CREPE ZEBRADA PARA ALITOCLAVE	LINID	—
51	FIXADOR CITOLOGICO DE LÂMINA COM 100 MI	UND	70
52	GASE TIPO QUEIJO (8 DORRAS Q FIOS/CM2 ALVELADO	UND	30
53	THE ROTTELZADO)	ROLO	50
54	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5L	KG	20
	IODOPOLIVIDONA - SOL. AQUOSA P/ USO TÓPICO COM 1 LITRO	LT	30
55	KIT NEBULIZAÇÃO MICRO NEBULIZADOR(ROSCA) ADULTO OXIGÊNIO		20
56	KIT NEBULIZAÇÃO MICRO NEBULIZADOR(ROSCA) ADULTO OXIGÊNIO	UND	20
57			
58	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA FL (25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1 MM) C/50	CX	20
	LÂMINAS CIRÚRGICA AÇO CARBONO Nº 24 C/ 100 UNIDADES	CX	30
59	LÂMINAS CIRÚRGICA ACO CARBONO Nº15 C/ 100		
60	ONIDADES	CX	20
	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE C/100	CX	30
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G CX COM	CX	100
62	1001 AIVES		100
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M CX COM 100 PARES	СХ	100
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P CX COM 100 PARES	СХ	150
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO XP CX COM 100 PARES	CX	200
65	LUVAS ESTÉRIL Nº 7.0		
66	LUVAS ESTÉRIL Nº 7.5	UND	100
67	LUVAS ESTÉRIL Nº 8.0	UND	300
68	MASCARAS CIRÚPGICA TRIDI A CAMA	UND	100
	MASCARAS CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO CX C/ 50	СХ	200
	PAPEL GRAU - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA COM 10CM X 100M	BOBINA	10
70	PAPEL GRAU - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA COM 20CM X 100M	BOBINA	30
71	PAPEL GRAU - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA COM 30CM X 100M	BOBINA	10
72	PAPEL LENÇOL 70X50		
'3	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AG	UND	200
4	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AG	UND	2500
5	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AG	UND	4000
6	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AG	UND	2000
	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AG	UND	3000
8	SONDA DE FOLEY SULCANIE	UND	2500
	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 18	UND	40
	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA ESTÉDIL NO 42	UND	20
<u> </u>	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 14	UND	20



24	Corsa and write riola ristoria		
81	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 16	UND	40
82	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, NÚMERO	UND	30
83	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, NÚMERO	UND	30
84	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, NÚMERO	UND	30
85	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, NÚMERO	UND	30
86	TERMÔMETRO DIGITAL		
87	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX C/50 UNIDADES	UND	30
88	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	UND	100
89	GIUTARAI DEIDO 3% DECIMETANTE	PCT	40
90	GLUTARALDEIDO 2% DESINFETANTE + ATIVADOR 1L GLICOSIMETRO	LT	10
91		UND	20
91	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS	ROLO	10

OBS: As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Entregar os materiais/produtos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- **3.1.1.** Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.
- **3.1.2**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **3.2.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.
- **3.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM **MATUREIA**
- **3.4**Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **3.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a



mercadoria se refere.

- **3.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **3.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- 3.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **3.10** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de **MATUREIA**.
- 3.11. Atender as condições de entregas definidos no item 6 deste Termo de Referência.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 4.1.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 4.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato:
- 4.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 4.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

5-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6- DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 6.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 6.3. Embalagem o materiais/produtos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 6.3.1. Embalagem/rotulagem materiais/produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 6.4. Rotulagens Todos os materiais/produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.5. Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade



federada onde a fábrica está instalada.

- 6.6. Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada materiais/produtos entregue.
- 6.7. Validade do materiais/produtos · Os materiais/produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de materiais/produtos, quando da entrega. Sugerimos que os materiais/produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o materiais/produtos possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 6.8 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 6.9 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de VARZEA.
- 6.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pela Secretaria de Saúde do Município, acompanhado pelo setor de controle interno do município.



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **MATUREIA MATUREIA** - Estado da Paraíba

ANEXO II -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(Identificação da Licitação)

_	representante devidamente constituído de
	(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente
	(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da
	(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;
<u> </u>	(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da
	(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da
	(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, em de de de
	(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Os dad	os da empresa:					
Kazao :	Social					
inecrici	MF) nº				-	
Endere	ăo Estadual nº				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Fone	ço		<u> </u>			
			P	ax		
CEPCidade			<u> </u>	_ Estado		
BANCO	NTE	AGÊNCIA	C/			
CORRE	NTE					
ıntormai	ndimento ao solicita mos a seguir os no cações no edital e	ssos preços para.	REGÃO F	PRESENCIA	L Nº 011/2019, conforme	
ITEN S	OBJETO	MARCA/FABRI CANTE	QUAN T.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL	
				OIIII.		
Valor Global da Proposta Validade da proposta Declaro: Que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;						
Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, ncidentes sobre o objeto deste Pregão.						
Que tem e seus a	i total conheciment nexos.	o e concordância	com os te	ermos deste	Edital de Pregão	
Cidade - Respons	- UF,de sável Legal	de				



Construindo uma nova história ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);

1) letra "f" item 4.2.	
A empresa	, CNPJ n
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos pa processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. Local e data,	, declara ra sua habilitação no
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Represent	ante Legal
2) letra "g "item 4.2.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRE PORTE;	SA DE PEQUENO
A empresa, inscrita no CNPJ r para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREG 011/2019, por intermédio de seu representante [, portador(a) da Cartei, portador(a) da Cartei, portador(a) de CPF nº DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequida legislação vigente.	egal. o(a) Sr(a)
(local e data),dede	
(representante legal, assinatura)	
(representante legat, assinatura)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

3) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Α (empresa	a į						, (CNPJ	nº
	 –			sediada						, por
intermé	alo	do	seu			legal		(a)	Sr	(a)
	·············		do CPF r	,0	portac	lor(a)				tidade
está im	nedida	e :	uo CPF r icipar do	lioitooãoo		_declara,	sob as p	enas da	ı lei, qu	e não
Estado	da Par	ue pan aíha e	nem foi	licitações declarada	promovio	as pela P	refeitura	de MAT	ΓUREIA	. <u>-</u>
data fa	atos in	npeditiv	/os para	a sua h	ahilitəcəc	para licit	ar, inexis	tindo at	e a pre	sente
PRESE	NCIAL	Nº. 01	1/2019. e	m cumprii	mento ao	dienoeto	no narád	rafo 2º), PKE	:GAU
Lei nº 8	666/93,	ciente	da obriga	atoriedade	de decla	rar ocorrê:	ncias nos	teriores	uo art.	o∠ da
			J				iolae pee	.0110100	•	
Local e	data,									
_		rimbo	/01							
	C	ariiribO	(ou nome	e legível) e	assinatu	ra do Rep	resentant	te Legal		
		MODE	LO DEC	LARAÇÃO	OUE N	ÃO FMDD	EGA ME	NOD		
					O GOL 147		EGA ME	NOR		
4) letra	"b" do	item 8	.1							
A emp	resa			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			, insc	rita no	CNP	J nº
			,	por intern	nédio do	seu repr	esentante	e legal	o (a) S	Sr (a)
			o CPF n ^c		portad	or (a)	Carteira	a de	Ident	idade
V do art	27 da	ea	0 CPF N	, - 04 de foi		DECLARA	v, para fir	ns do di	sposto i	nciso
de outul	Zrua oro de 1	Lei II°	0.000, a	21 de jui	nno de 19	993 acres	cido nela	l bin0	0 051 .	Va 27
perigoso	onu ine	ı əəə, q səluhrə	ue nao e	mprega m	enor de	18 (dezoit	:o) anos e	em traba	alho not	urno,
poligood	ou mo	alubi e.								
*Ressalv	va: emp	rega m	enor, a p	artir de 14	(quatorz	e) anos. na	a condicã	io de an	rendiz	em
qualque	r trabalh	10.	·			-,,		io ao ap	ronaiz.	Citi
(*) Em c	aso afiri	mativo,	assinala	r a ressalv	a					
				Loc	cal e data	1				
		arimbo	(OU nome	a legival) a	onginet:	ro de D				
	0,	2:11100	(Su HOHIE	e legível) e	: สรรเทสเน	iia do Kep	presentar	ite legal		



MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5) letra "c" do item 8.1
A empresa , inscrita no CNPJ n
, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a
, portador (a) Carteira de Identidade
e do CPF nºDECLARA que estar ciente da
condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumário desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
MODELO DECLARAÇÃO
6) letra "d" do item 8.1
A empresa, CNPJ n
, sediada, declara
de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Construindo uma nova história \overline 🥏

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATO PMM/SECAD Nº

/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E .xxxxxxxxxxxxx

Jurídico Único, sediada á Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, CPF: ??????? e Identidade: ????, Doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio..., nº. ..., em..., representada por, CPF E RG....... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -</u> O presente contrato tem por objeto o na, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 00XX/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor global de R\$</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 3.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 3.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3.3. Embalagem o materiais/produtos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 3.3.1. Embalagem/rotulagem materiais/produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em



relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

- 3.4. Rotulagens Todos os materiais/produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 3.5. Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 3.6. Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada materiais/produtos entregue.
- 3.7..Validade do materiais/produtos. Os materiais/produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de materiais/produtos, quando da entrega. Sugerimos que os materiais/produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o materiais/produtos possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 3.8 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 3.9 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de VARZEA.
- 3.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade no ano de 2019, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual 2019, RECURSOS



ORDINÁRIOS/SUS/FUS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 02.040 Secretaria de Saúde, 2.050 Fundo Municipal de Saúde, Na classificação: 10 301 2001 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, 10 302 1003 1010 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, 10 301 1003 2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, 10 301 1003 2035 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos, 10 302 1003 2037 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1003 2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recursos Próprios, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Entregar os materiais/produtos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- **6.1.1.** Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.
- **6.1.2**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **6.2.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referencia.
- **6.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM **MATUREIA**
- **6.4.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **6.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **6.6.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **6.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **6.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- **6.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.10 A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de



entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de MATUREIA.

6.11. Atender as condições de entregas definidos no item 3 do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 7.1.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
- 7.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A</u> execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES -

- **9.1**. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- **9.2**. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. não assinatura do contrato:
- a.2.executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de **MATUREIA** -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c.1. Não assinatura do contrato:



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3**. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **9.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **9.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **9.6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **9.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **9.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **9.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- **9.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **9.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **9.11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u>- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 11.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 11.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 11.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 11.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
- 11.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 11.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 11.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 11.3.6 A dissolução da sociedade;
- 11.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO</u>- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de **MATUREIA**, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA,	de	_de 2019.
Prefeito Constitucional de MATUREIA CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



Construindo uma nova história ANEXO VI

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019

EMPRESA:				
CNPJ :				
TELEFONE:		EMAIL:		
CIDADE:		ESTADO_		<u> </u>
CITADO, BEM	COMO TODOS OS AÇÃO, E QUE TO	ELEMENTOS	NECESSARIC	PROCESSO ACIMA OS A PARTICIPAÇÃO DAS CONDIÇÕES E
	de		_de 2019.	
		Assinatura		
	NOME LE	GÍVEL DO DECI	LARANTE:	